



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES
DE GESTÃO DE RESÍDUOS N.º00023/2012
(S02524-201202)**

Nos termos do Artigo 27º. do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa

Terrum - Jardinagem Unipessoal, Lda.

com o NIPC 505 875 039, para a instalação sita na Rua do Campo de Tiro, 2, Casal do Rodo, freguesia da Encarnação, concelho de Mafra, para realizar a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem, triagem, tratamento mecânico e valorização
de resíduos não perigosos (compostagem)**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento do projeto aprovado e das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 28 de Fevereiro de 2017.

Lisboa, 29 de Fevereiro de 2012.

O Presidente

Eduardo Brito Henriques, Prof. Doutor

Especificações anexas ao Alvará nº 00023/2012

O presente Alvará é concedido à empresa Terrum - Jardinagem Unipessoal, Lda., na sequência do licenciamento ao abrigo do Artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, para armazenagem, triagem, tratamento mecânico e valorização de resíduos não perigosos (compostagem).

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R, publicados no Anexo I e II do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011:

- R3 - Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes (incluindo as operações de compostagem e outras transformações biológicas).
- R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11^(*).
- R13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos).

^(*) Este R pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a Trituração, a compactação, a peletização, a fragmentação, o acondicionamento, o reembalamento, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11.

As operações de gestão em causa consistem na receção dos resíduos, triagem manual e tratamento mecânico (trituração e mistura) de forma a preparar as pilhas de resíduos para a compostagem. A valorização (compostagem) decorre em edifício coberto, sendo as pilhas regularmente revolvidas e sujeitas a controlo de temperatura e humidade, de forma a manter níveis de oxigénio adequados para uma correta degradação aeróbia da matéria orgânica. O composto obtido fica em maturação, sendo posteriormente enviado para o estabelecimento industrial contíguo, a qual possui Licença de Exploração Industrial emitida pela Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, para a atividade de “Fabrico de adubos orgânicos e organo-minerais” (Proc. SIRG II 3/37106).

Este estabelecimento industrial vai receber o composto já maturado e proceder ao ensacamento e comercialização sob o nome comercial “TERRUM - Substratos para a agricultura” (Registo Nacional de Propriedade Industrial n.º 20111000082745, Código 0599 de 27.11.2011).

Especificações anexas ao Alvará nº 00023/2012

Alguns resíduos (árvores e arbustos da manutenção de jardins) são cortados e vendidos para valorização energética noutras instalações.

Os resíduos resultantes da triagem são armazenados em contentores até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a sua valorização.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004, de 3 de Março:

020101 - Lamas provenientes de lavagem e limpeza
020103 - Resíduos de tecidos vegetais
020107 - Resíduos silvícolas
020204 - Lamas do tratamento local de efluentes
020301 - Lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação
020304 - Materiais impróprios para consumo ou processamento
020305 - Lamas do tratamento local de efluentes
020401 - Terra proveniente da limpeza e lavagem da beterraba
020402 - Carbonato de cálcio fora de especificação
020403 - Lamas do tratamento local de efluentes
020601 - Materiais impróprios para consumo ou processamento
020603 - Lamas do tratamento local de efluentes
020701 - Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas
020702 - Resíduos da destilação do álcool
020704 - Materiais impróprios para consumo ou processamento
020705 - Lamas do tratamento local de efluentes
030101 - Resíduos do descasque de madeira e de cortiça
030105 - Serradura, aparas, fitas de aplinamento, madeira, aglomerados e folheados
030301 - Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira
030311 - Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 030310
100101 - Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 100104)
100103 - Cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada
170201 - Madeira
190805 - Lamas do tratamento de águas residuais urbanas
190812 - Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 190811
191207 - Madeira não abrangida em 191206
200138 - Madeira não abrangida em 200137
200141 - Resíduos de limpezas de chaminés
200201 - Resíduos biodegradáveis
200202 - Terras e pedras
200302 - Resíduos de mercados (excluindo os de origem animal)

Especificações anexas ao Alvará nº 00023/2012

Todos os resíduos podem ser sujeitos às operações R13, R12 e R3

Capacidade:

A capacidade de armazenagem instantânea nesta instalação é de 2 000 toneladas.

A capacidade instantânea para a compostagem é de 500 toneladas de resíduos.

A capacidade anual para valorização de resíduos por compostagem (R3) é de 6000 toneladas.

A capacidade anual para tratamento mecânico de resíduos (R12) é de 10000 toneladas.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de Junho, nomeadamente:

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos, recebidos e produzidos, deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria nº. 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.



ebl

Especificações anexas ao Alvará nº 00023/2012

3.6- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº. 335/97, de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro e pelo Decreto-Lei nº 73/2001.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimentos ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (odores) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.11- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Mafra.

3.12- A empresa deve ter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008, de 29 de Dezembro, ou, em alternativa, licença de utilização atualizada, emitida pela Câmara Municipal de Mafra (posterior a 2008).

3.13- Dar cumprimento ao Decreto-Lei nº. 276/2009, de 2 de Outubro, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a utilização agrícola de lamas de depuração e composição similar, no que se refere às condições de armazenamento estabelecidas no n.º 6 do Artigo 5º do referido diploma (zona impermeabilizada, confinada e coberta).



eh L

Especificações anexas ao Alvará nº 00023/2012

3.14- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo a recolha, o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, sujeitas a licença ou registo nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.15- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto.

3.16- Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001.

4-Identificação do Responsável Técnico (RT)

Eng.^a Agrónoma Isabel Maria Domingues Antunes Gonçalves

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A instalação ocupa uma área de 2400 m² impermeabilizados e confinados, na qual existe um pavilhão e telheiro com 1950 m². Existe recolha de águas pluviais eventualmente contaminadas em toda a área impermeabilizada.

A instalação possui ainda uma zona não impermeabilizada para armazenagem de resíduos biodegradáveis de origem vegetal (verdes e castanhos).

Os serviços de apoio administrativo, instalações sociais, sanitários e balneários, funcionam no estabelecimento industrial contíguo.

Está prevista a afetação de quatro funcionários para as operações de gestão de resíduos

5.1- Equipamentos afetos à atividade

- Estilhaçadora de verdes
- triturador móvel



ebl

Especificações anexas ao Alvará nº 00023/2012

- revolteadora
- sistema de rega das pilhas de compostagem a partir do depósito recolha de lixiviados.
- equipamento de apoio a cargas e descargas /pá carregadora
- cinco contentores para armazenagem de resíduos (com 2,5 m³ cada)
- báscula / balança

5.2- Localização e contactos da instalação:

Rua do Campo de Tiro, n.º 2
Casal do Rodo 2640-216 Encarnação
Freguesia da Encarnação
Concelho de Mafra

Coordenadas: 39° 02'51" N - 9° 22'14" W

Telefone: 261 857 991
Tel: 963 695 635
Fax: 261 857992
Endereço eletrónico: geral@terrumb.net
NIPC: 505 875 039

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro (Revisão 3):

- CAE Principal: 81300 - Atividades de plantação e manutenção de jardins
- CAE Secundária: 241520 - Fabrico de adubos orgânicos e organo-minerais
38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos

Observações: Planta de localização da instalação em anexo (Escala 1:25000)

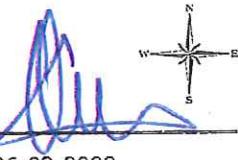
Lisboa, 29 de Fevereiro de 2012.



Câmara Municipal de Mafra

Planta de Localização - Extracto da Cartografia Militar - Edição 1992

Proveniente do IGeoE



Local:

Freguesia: ENCARNAÇÃO

Funcionário :

Secção: J

Prédio:

Data: 26-02-2008

Guia N°:

Escala: 1/25.000